



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 306/2026 - PROPP/AGINTER/UFMS

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA MODALIDADE PÓS-DOCTORADO NO BRASIL NO ÂMBITO DA REDE TEIAS DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU – 1ª EDIÇÃO (2027-1)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Agência de Internacionalização - Aginter, considerando a Política de Internacionalização, estabelecida pela Resolução nº 411-Coun/UFMS, de 1º de julho de 2025; o Plano de Internacionalização 2025–2027, aprovado pela Resolução nº 613-CD/UFMS, de 27 de agosto de 2025; as Normas de Mobilidade Acadêmica Internacional, estabelecidas pela Resolução nº 517-Coun/UFMS, de 30 de junho de 2026; as Diretrizes para Concessão, Acompanhamento e Controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 648-CD/UFMS, de 27 de novembro de 2025; a Portaria CAPES nº 74, de 28 de março de 2025, que institui o Programa Redes para Internacionalização Institucional - [CAPES-Global.Edu](https://capes.gov.br/capes-global-edu), e a Portaria CAPES nº 79, de 3 de abril de 2025, que a altera; o Edital CAPES nº 13/2025 e suas alterações; e o projeto aprovado da Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, torna pública a seleção para bolsas de Pós-Doutorado no Brasil com Experiência no Exterior.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas de Pós-Doutorado no Brasil, destinadas a pesquisadores(as) ou docentes, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), residentes no exterior, com relevante experiência acadêmico-científica internacional, para desenvolver atividades acadêmicas e científicas nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino e Pesquisa (IES) que compõem a Rede TEIAS, aprovada no âmbito do Programa [CAPES-Global.edu](https://capes.gov.br/capes-global-edu) (Edital nº 13/2025).

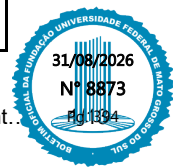
1.2. A seleção de que trata este Edital visa contribuir para a qualificação e a internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento tecnológico, do empreendedorismo e da inovação e será realizada em conformidade com as normas da CAPES, com o projeto aprovado da Rede TEIAS e demais disposições deste certame.

1.3. A Rede TEIAS (Transições Sustentáveis e Integração de água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um mundo teleacoplado) é composta pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, como instituição coordenadora, e por mais três instituições associadas: Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Universidade Federal da Paraíba - UFPB e Universidade Estadual de Maringá - UEM.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Etapas
De 3 a 20 de setembro de 2026	Período de submissão eletrônica via SIGProj https://sigproj.ufms.br/
De 21 de setembro a 9 de outubro de 2026	1ª etapa - Análise Documental das candidaturas



De 21 de setembro a 9 de outubro de 2026	2ª etapa - Análise do Mérito das candidaturas
14 de outubro de 2026	Divulgação do resultado preliminar
15 de outubro de 2026	Interposição de recurso administrativo
Até 19 de outubro de 2026	Divulgação do resultado final dos recursos e Homologação do resultado final
Até 30 de outubro de 2026	Período de indicação à CAPES dos selecionados contemplados a receber da bolsa
Março a Junho de 2027	Início das atividades no Brasil

2.2. O cronograma poderá ser alterado por retificação para adequação ao calendário da CAPES, assegurada a divulgação nos canais oficiais da Rede TEIAS, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFMS - PROPP e da Agência de Internacionalização da UFMS - AGINTER.

2.3. Todas as fases referentes a este edital serão divulgadas através do endereço eletrônico <https://redeteias.ufms.br/>, sendo de responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento.

2.4. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail redeteias@ufms.br.

2.5. Vigora, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão oferecidas 14 (quatorze) bolsas de Pós-Doutorado no Brasil para o ano de 2027, observada a disponibilidade de cotas pela CAPES, todas com duração de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Tema Estratégico	12 meses
Mudanças Climáticas e Transição Energética	1
Segurança Alimentar e Hídrica	13

3.2. A bolsa de Pós-Doutorado no Brasil tem por finalidade atrair para o País pesquisadores(as) ou docentes, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), residentes no exterior e com relevante experiência acadêmico-científica internacional, para desenvolver atividades acadêmicas e científicas nos PPGs da Rede TEIAS.

3.3. São itens financiáveis no âmbito da bolsa de Pós-Doutorado no Brasil os benefícios definidos pela CAPES para a modalidade, observados os valores, as condições e as vedações estabelecidos nas portarias e nos regulamentos vigentes:

- a) Mensalidade, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista durante as atividades no Brasil;
- b) Auxílio Deslocamento, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de passagem para vinda ao Brasil e retorno ao país de residência;
- c) Auxílio Instalação, destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no Brasil, quando previsto para a modalidade; e
- d) Auxílio Seguro-saúde, destinado à contratação de cobertura durante o período de permanência no Brasil, quando previsto para a modalidade.

3.4. Os benefícios previstos para a modalidade serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) bolsista, conforme o calendário e os procedimentos da agência.

3.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista, não se estenderão a acompanhantes ou dependentes e não gerarão vínculo empregatício.

3.6. A CAPES custeará exclusivamente as despesas previstas para a modalidade, sendo de responsabilidade do(a) bolsista quaisquer despesas adicionais.

3.7. O número de bolsas e a distribuição das cotas previstas por Tema, Instituição, PPG e duração são detalhados a seguir:

Tema 2 - Mudanças Climáticas e Transição Energética

Universidade	Código do PPG	PPG	Quantidade de bolsas
UFMS	51001012170P7	Ciência dos Materiais	1

Tema 3 - Segurança Alimentar e Hídrica

Universidade	Código do PPG	PPG	Quantidade de bolsas
UFMS	51001012034P6	Agronomia	1
	51001012177P1	Biotecnologia	1
	51001012013P9	Ciência Animal	2
	31075010001P2	Matemática em Rede Nacional	1
	51001012171P3	Recursos Naturais	1
UFAM	52001016062P2	Inovação Farmacêutica	1
UFPB	24013020002P7	Ciências Agrárias (Agroecologia)	2
	24013020001P0	Tecnologia Agroalimentar	2
UEM	40004015073P0	Engenharia de Alimentos	2

3.8. A quantidade de bolsas indicada corresponde à previsão de cotas elaborada pelo respectivo Tema Estratégico para o ano de 2027, sendo sua implementação condicionada à disponibilidade de cotas pela CAPES, à classificação no processo seletivo e à homologação pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS.

3.9. Em caso de desistência ou de impedimento para implementação da bolsa, a cota poderá ser remanejada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS para outro(a) candidato(a) do mesmo Programa de Pós-Graduação (PPG) aprovado neste edital, observados o projeto, a modalidade da bolsa, o tema estratégico, a duração da bolsa, a ordem de classificação e as normas da CAPES.

3.9.1. Na inexistência de candidato(a) habilitado(a), a cota poderá ser novamente ofertada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS, mediante nova edição do edital a ser publicada em 2027.

3.10. Neste edital, não haverá reserva de bolsas.

3.11. Quando houver auxílio seguro-saúde, sua contratação e comprovação serão obrigatórias, nas condições estabelecidas pela CAPES, sob pena de restituição do benefício e das demais medidas cabíveis.

3.12. É permitido o acúmulo da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, bem como com outra bolsa nas hipóteses admitidas pelas Portarias CAPES nº



133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023, observadas suas alterações ou os atos normativos que as substituam.

3.12.1. O(A) bolsista deverá declarar outros benefícios e rendimentos e, nas hipóteses de acúmulo permitido, apresentar à CAPES as anuências exigidas. Quando o acúmulo for vedado, deverá requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente antes da implementação da bolsa.

3.12.2. O acúmulo indevido será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa e a restituição total, parcial ou proporcional dos valores recebidos, nos termos do regulamento aplicável à modalidade, com suas alterações, ou do ato normativo que o substitua.

3.13. A duração de 12 (doze) meses deverá ser compatível com o plano de atividades, a carta de aceite e o período aprovado para implementação, respeitada a vigência estabelecida pela CAPES.

3.14. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos das portarias e dos regulamentos vigentes da CAPES aplicáveis à modalidade, inclusive suas alterações ou os atos normativos que os substituam.

3.15. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) pesquisador(a) selecionado(a) e as instituições envolvidas.

3.16. A aprovação neste processo seletivo não assegura a concessão da bolsa. A indicação dos beneficiários estará condicionada à ordem de classificação, à homologação do resultado pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS e à implementação da bolsa pela CAPES.

4. **DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. São requisitos obrigatórios para candidatura:

- a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), residente no exterior no momento da inscrição;
- b) possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou providenciá-la no prazo exigido para implementação;
- c) possuir título de doutor; caso o diploma tenha sido obtido no exterior, submetê-lo à análise e à aprovação do Colegiado do PPG brasileiro, com declaração do(a) coordenador(a) do PPG anfitrião, certidão ou extrato de ata que comprove sua análise e aprovação pelo respectivo Colegiado, com indicação da data da reunião, quando aplicável;
- d) comprovar relevante experiência acadêmico-científica no exterior mediante doutorado pleno no exterior ou pós-doutorado em instituição estrangeira por, no mínimo, 12 (doze) meses;
- e) não possuir vínculo empregatício nem estar aposentado(a) durante o período de implementação da bolsa;
- f) comprovar residência no exterior e regularidade migratória para o desenvolvimento das atividades no Brasil;
- g) possuir identificador ORCID válido no ato da inscrição;
- h) possuir produção acadêmica relevante nos últimos cinco anos e aderência ao PPG e ao Tema Estratégico;
- i) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- j) apresentar plano de atividades compatível com a duração da bolsa e com as metas da Rede TEIAS;



k) possuir conhecimento linguístico suficiente para o desenvolvimento das atividades propostas no Brasil; e

l) apresentar os documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

4.2. São atribuições obrigatórias do(a) proponente, do(a) supervisor(a) no Brasil e do Programa de Pós-Graduação anfitrião:

a) acompanhar a elaboração e a execução do plano de atividades e assegurar sua aderência ao PPG, ao Tema Estratégico e às metas da Rede TEIAS;

b) manter interlocução acadêmica com o(a) candidato(a), sua instituição ou colaboradores no exterior e comunicar alterações ou impedimentos;

c) acompanhar o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Outorga e das normas da CAPES; e

d) promover atividades de integração e disseminação dos resultados e encaminhar os produtos à Coordenação do Tema Estratégico.

4.3. São requisitos obrigatórios do(a) supervisor(a) e do PPG anfitrião no Brasil:

a) possuir qualificação, experiência e infraestrutura compatíveis com o plano de atividades proposto;

b) o(a) supervisor(a) deverá manter vínculo com o PPG anfitrião integrante da Rede TEIAS; e

c) formalizar o aceite, o período e o apoio à execução das atividades, demonstrando contribuição efetiva para os objetivos da proposta.

4.4. O(A) candidato(a) deverá providenciar tempestivamente o visto ou a autorização migratória compatível com a realização das atividades acadêmico-científicas no Brasil, observadas a legislação brasileira e as orientações da CAPES e da instituição anfitriã.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. As candidaturas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas à Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado, conforme disposto no Anexo I.

5.1.1. A proposta deverá indicar sua vinculação a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas e/ou ao ODS 18, adotado pelo Brasil, de forma coerente com o Tema Estratégico e o plano de atividades.

5.2. As submissões de candidaturas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do SIGPROJ (<https://sigproj.ufms.br/>), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. O(A) candidato(a) deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os seguintes documentos comprobatórios no ato da submissão:

a) passaporte ou documento oficial de identificação e CPF, se houver;

b) formulário de Qualificação da Parceria, conforme Anexo III;

c) comprovante de residência no exterior;

d) diploma de doutorado e, quando aplicável, certificado ou declaração de pós-doutorado no exterior;

e) identificador ORCID ativo;

f) Curriculum Vitae atualizado, com destaque para a produção dos últimos cinco anos;



- g) Currículo Lattes do(a) proponente ou supervisor(a) no Brasil;
- h) Plano de Atividades, conforme Anexo II;
- i) Carta de Ciência do PPG, conforme Anexo IV;
- j) Carta de Aceite do(a) candidato(a), conforme Anexo V;
- k) Declaração de Fluência pelo(a) Supervisor(a) no Brasil, conforme Anexo VI;
- l) Carta do(a) Supervisor(a) no Brasil, conforme Anexo VII;
- m) Tabela de Pontuação do Bloco II — Mérito Acadêmico, conforme Anexo VIII, devidamente preenchida nas colunas “Quantidade” e “Total”, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, organizados na ordem dos códigos da tabela; e
- n) declaração de inexistência de vínculo empregatício, aposentadoria e acúmulo incompatível.

5.3.1. No ato da submissão, o(a) proponente deverá indicar o Tema Estratégico, o PPG anfitrião, o país de residência do(a) candidato(a), o período de execução e o plano correspondente à cota.

5.3.2. O(A) candidato(a) poderá concorrer exclusivamente à cota destinada ao Programa de Pós-Graduação (PPG) anfitrião indicado na proposta e participar de apenas uma modalidade de bolsa do Programa [CAPES-Global.Edu](https://capes.gov.br/). Havendo inscrição em mais de uma modalidade, todas as inscrições serão indeferidas. Quando houver mais de uma submissão concluída na mesma modalidade, será considerada apenas a última submissão concluída no SIGProj.

5.4. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) proponente. O não preenchimento adequado do formulário e dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da candidatura. As informações relativas ao PPG anfitrião, ao país de residência, às datas, ao período e à duração deverão ser consistentes entre todos os documentos apresentados.

5.5. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma deste edital.

5.6. O Comitê Gestor da Rede TEIAS não se responsabilizará por submissões não recebidas no prazo por falhas de equipamento, conexão, congestionamento das comunicações ou outros fatores técnicos alheios aos sistemas institucionais.

5.7. A informação falsa fornecida acarretará o cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O Comitê Gestor da Rede TEIAS poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais, sem admitir fato novo que altere a proposta originalmente submetida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo de que trata este edital será conduzido por Comissão de Seleção designada pelo Comitê Gestor da Rede TEIAS para esta finalidade.

6.1.1. A seleção terá duas etapas e será realizada pelas seguintes instâncias:

- I - Análise Documental: pelo Escritório CAPES Global da UFMS, em conjunto com o Comitê Administrativo da Rede TEIAS;
- II - Análise de Mérito: pela comissão de seleção do respectivo Tema Estratégico, com apoio dos Comitês Gestor e Administrativo da Rede TEIAS.



6.2. Para a Análise Documental serão utilizados os critérios de avaliação definidos da seguinte forma:

- a) atendimento aos requisitos de inscrição na data prevista da seleção; e
- b) apresentação adequada da documentação do item 5.3 deste Edital.

6.3. Para a Análise de Mérito serão utilizados os critérios dos Blocos I e II a seguir. As notas deverão ser registradas na Ficha de Avaliação constante do Anexo IX, e a pontuação do Bloco II será apurada mediante a Tabela de Pontuação constante do Anexo VIII:

Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta (até 50 pontos)

Críticos de Avaliação	Pontos
Qualidade científica e consistência do plano de atividades, considerando fundamentação, clareza dos objetivos, metodologia, resultados esperados e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	0–25
Pertinência e exequibilidade do plano de pós-doutorado no Brasil, sua aderência ao Tema Estratégico, ao PPG e aos objetivos de internacionalização da Rede TEIAS.	0–10
Potencial de produção conjunta, formação de recursos humanos e colaboração internacional de médio e longo prazo entre o(a) candidato(a), o PPG anfitrião e sua instituição ou rede de origem.	0–10
Adequação da experiência acadêmico-científica internacional do(a) candidato(a), do PPG anfitrião, do(a) supervisor(a) e da infraestrutura disponível.	0–5

Bloco II — Mérito Acadêmico (até 50 pontos):

6.3.1. O (a) candidato(a) ou o(a) proponente deverá preencher as colunas “Quantidade” e “Total” do Anexo VIII, relacionando apenas itens efetivamente comprovados, e anexar os documentos comprobatórios em arquivo único. A Comissão de Seleção conferirá os documentos, desconsiderará itens não comprovados ou contabilizados em duplicidade e aplicará os limites de cada grupo e a fórmula de normalização prevista no Anexo VIII.

6.4. A nota final, limitada a 100 (cem) pontos, corresponderá à soma da nota do Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta, de até 50 (cinquenta) pontos, e da nota normalizada do Bloco II — Mérito Acadêmico, de até 50 (cinquenta) pontos. A nota do Bloco II será calculada pela fórmula abaixo, em que P_b corresponde à pontuação bruta validada, limitada a 200 (duzentos) pontos. Será considerada aprovada a candidatura que atender aos requisitos da Análise Documental e obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na nota final.

$$N_{II} = P_b / 200 \times 50$$

6.4.1. As candidaturas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, por Tema Estratégico, PPG e duração da bolsa, respeitada a distribuição de bolsas do item 3.7.

6.4.2. O resultado deverá informar a situação da Análise Documental, a nota do Bloco I, a pontuação bruta validada e a nota normalizada do Bloco II e a nota final de cada candidato(a), assegurada a rastreabilidade da classificação por meio da Ficha de Avaliação constante do Anexo IX.

6.5. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- a) maior pontuação no Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta;
- b) maior pontuação no Bloco II — Mérito Acadêmico;
- c) maior idade.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os resultados preliminares serão divulgados em edital específico no portal Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado (redeteias.ufms.br), Propp (<https://propp.ufms.br/>) e Aginter (<https://aginter.ufms.br/>), e no Boletim Oficial da UFMS.

7.2. Os eventuais recursos aos resultados preliminares deverão ser encaminhados para [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br), conforme o cronograma do item 2 deste Edital e formulário de recurso disponível no Anexo X.

7.3. Não serão consideradas informações ou documentos que não tenham integrado a proposta originalmente submetida, salvo para demonstrar erro material da Administração.

7.4. Os resultados finais com as propostas aprovadas serão divulgados no portal Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um Mundo Teleacoplado (redeteias.ufms.br), Propp (<https://propp.ufms.br/>) e Aginter (<https://aginter.ufms.br/>) e publicados no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

8.1. Realizadas a seleção e a divulgação final das candidaturas aprovadas, o Comitê Gestor da Rede TEIAS realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implementação de bolsas apresentado pela CAPES.

8.2. Após o cadastro e a implementação, o(a) bolsista será responsável pelo acompanhamento de suas comunicações e pendências perante a CAPES, sem prejuízo das atribuições institucionais do Comitê Gestor, do PPG anfitrião e da IES participante previstas neste Edital e nas normas da CAPES.

8.3. Após o cadastro e a implementação da bolsa na CAPES, todas as comunicações e solicitações de esclarecimento deverão ser realizadas diretamente pelo(a) candidato(a) junto à CAPES, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

8.4. Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, pelo(a) candidato(a) aprovado(a), no prazo estabelecido pela CAPES, será caracterizada a desistência, e a concessão da bolsa será cancelada.

8.5. Após a manifestação de aceitação da bolsa pelo(a) candidato(a), a CAPES emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga. A implementação da bolsa ocorrerá somente após o envio desses documentos, devidamente assinados, à CAPES.

8.6. As solicitações de alteração do período da bolsa, do PPG anfitrião ou do(a) supervisor(a) no Brasil deverão ser previamente submetidas ao Comitê Gestor da Rede TEIAS e à Coordenação do Tema Estratégico e, após as anuências institucionais, encaminhadas à CAPES para análise de viabilidade.

8.7. Verificada qualquer incoerência ou irregularidade nos documentos ou nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão da bolsa, mediante decisão fundamentada na inconsistência documental.

8.8. O(A) candidato(a) é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico. A CAPES realizará comunicações oficiais por meio do endereço eletrônico informado, utilizando o remetente sistema.comunicador@capes.gov.br.



- 8.9. A aceitação da bolsa no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como com a legislação aplicável, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento ou discordância quanto às disposições previstas.
- 8.10. Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa para Estrangeiro no Brasil, quando aplicável, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com os compromissos e as obrigações nele previstos e com as normas da CAPES.
- 8.11. O início das atividades do(a) bolsista deverá coincidir com o período aprovado e com a realização presencial das atividades no PPG anfitrião no Brasil.
- 8.12. Durante o período da bolsa, o(a) bolsista deverá permanecer no Brasil e estar envolvido(a) nas atividades acadêmicas e científicas previstas em seu plano, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas.
- 8.13. Será de responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto ou a autorização migratória adequada ao desenvolvimento das atividades previstas no Brasil, observando a legislação brasileira e as orientações da CAPES e da instituição anfitriã.
- 8.14. A obtenção do visto ou da autorização migratória, em prazo hábil, é de responsabilidade do(a) bolsista, assim como os custos relacionados à sua emissão. O documento deverá permanecer válido durante todo o período das atividades.
- 8.15. Documento migratório incompatível com a realização das atividades acadêmico-científicas no Brasil impedirá a continuidade da implementação da bolsa até a regularização.
- 8.16. O(A) bolsista deverá manter regular sua situação migratória durante toda a permanência no Brasil e comunicar imediatamente qualquer alteração.
- 8.17. A prorrogação da permanência no Brasil que exceder o período de concessão da bolsa deverá ser previamente comunicada e, quando depender da CAPES, autorizada sem ônus adicional para a agência.
- 8.18. Caso o(a) bolsista adie a data de chegada ao Brasil, deverá comunicar imediatamente o fato à CAPES, ao Programa de Pós-Graduação anfitrião e ao Comitê Gestor da Rede TEIAS.

9. DO ENCERRAMENTO, DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

- 9.1. Após a conclusão das atividades no Brasil, o(a) bolsista deverá encaminhar à CAPES a documentação de encerramento e de prestação de contas exigida para a modalidade.
- 9.2. Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista assumirá o compromisso de cumprir integralmente o plano aprovado e as condições de permanência, residência e vinculação previstas no regulamento específico da modalidade.
- 9.3. As comunicações do(a) ex-bolsista com a CAPES deverão ser realizadas por meio da plataforma Linha Direta.
- 9.4. O(A) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final apresentem potencial valor comercial ou possam resultar no desenvolvimento de produto ou método passível de proteção por patente.
- 9.5. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, espera-se que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas para a multiplicação dos resultados de sua proposta após a conclusão do período da bolsa.
- 9.6. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no Brasil, o(a) bolsista deverá encaminhar ao endereço [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br) relatório circunstanciado contendo as atividades desenvolvidas, a metodologia executada, os resultados alcançados, a



contribuição para o PPG e a Rede TEIAS, as publicações ou produtos, as cooperações estabelecidas e as ações de disseminação previstas.

9.7. Durante a vigência da bolsa, o(a) beneficiário(a) contemplado(a) com recursos do Programa [CAPES-Global.edu](https://www.capes.gov.br/) deverá fornecer à Rede TEIAS materiais destinados à disseminação institucional dos resultados obtidos durante sua experiência no Brasil.

9.8. Para tanto, o(a) bolsista deverá assinar o Termo de Concordância, a ser oportunamente encaminhado ao(à) candidato(a) selecionado(a), autorizando a utilização do material pela CAPES e pela Rede TEIAS em meios de comunicação institucionais, tais como redes sociais e websites. O material a ser fornecido deverá compreender:

a) Vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos e tamanho não superior a 25 MB, no qual o(a) bolsista deverá relatar a experiência acadêmico-científica no Brasil, os resultados obtidos e os impactos decorrentes, incluindo aspectos científicos, sociais, entre outros.

b) Texto em arquivo Word, limitado a cinco frases, relatando a experiência, os resultados e os impactos. O arquivo deverá conter o nome completo do(a) bolsista, o PPG e a IES anfitriã e uma foto de perfil em formato JPEG ou JPG.

9.9. Na divulgação de quaisquer ações, resultados, trabalhos produzidos ou publicados decorrentes das atividades financiadas no âmbito da Rede TEIAS e do Programa [CAPES-Global.edu](https://www.capes.gov.br/), o(a) bolsista deverá registrar corretamente sua afiliação ao PPG e à IES anfitriã, mencionar a Rede TEIAS e, quando aplicável, as demais Instituições de Ensino e Pesquisa integrantes da Rede envolvidas na ação, bem como fazer referência ao apoio da CAPES, utilizando a expressão oficial no idioma do trabalho e o Código de Financiamento 001, conforme a Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

9.9.1. Nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, deverá ser inserida, no respectivo idioma do trabalho, a expressão obrigatória: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”.

9.9.2. Para beneficiário(a) vinculado(a) à UFMS, a afiliação institucional deverá conter, obrigatoriamente, “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, podendo ser antecedida pela Unidade e pelo Programa de Pós-Graduação.

9.9.3. Para beneficiários(as) vinculados(as) às IES associadas, deverá ser utilizada a denominação oficial da respectiva IES de origem, não se substituindo a afiliação institucional por afiliação à UFMS.

9.9.4. Quando houver apoio institucional específico da UFMS além do financiamento da CAPES, recomenda-se, para trabalhos de beneficiários(as) vinculados(as) à UFMS, o agradecimento: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”.

9.9.5. Quando houver apoio adicional do CNPq, Finep, Fundect ou de outra agência, órgão ou fonte de financiamento, deverão ser incluídos os agradecimentos correspondentes, conforme as regras do respectivo financiador.

9.10. O(A) bolsista deverá participar de atividades de disseminação do conhecimento, elaboradas em conjunto com o Comitê Gestor da Rede e/ou com o Programa de Pós-Graduação anfitrião. As atividades realizadas deverão mencionar o Programa [CAPES-Global.Edu](https://www.capes.gov.br/) como financiador da bolsa de Pós-Doutorado no Brasil.

9.10.1. Para bolsistas vinculados à UFMS, a disseminação deverá incluir participação no Integra UFMS em edição subsequente ao retorno, quando houver edição compatível.

9.11. Todos os produtos e trabalhos produzidos ou publicados decorrentes desta atividade deverão ser informados pelo(a) bolsista por meio de e-mail encaminhado ao endereço [rede.teias@ufms.br](mailto:redeteias@ufms.br).



10. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. A execução deste edital seguirá conforme o cronograma previsto no item 2.

10.2. As bolsas e os benefícios serão concedidos nos termos das portarias e dos regulamentos vigentes da CAPES aplicáveis à modalidade, inclusive suas alterações ou os atos normativos que os substituam.

10.3. Este Edital vigorará da data de sua publicação até a vigência da última bolsa concedida, sem prejuízo das obrigações de retorno, acompanhamento, disseminação, prestação de contas e ressarcimento que, por sua natureza, subsistam após esse termo.

11. DAS OBRIGATORIEDADES

11.1. A bolsa do(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser suspensa ou cancelada, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento deste Edital, do Termo de Outorga, do plano aprovado, do regulamento aplicável à modalidade ou das demais normas da CAPES e da UFMS;
- b) perda da condição de elegibilidade, da vinculação do(a) supervisor(a) ou da anuência do PPG anfitrião que fundamentou a candidatura;
- c) falsidade de documento ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada a qualquer momento pela UFMS ou pelos órgãos de controle;
- d) pedido de desligamento da bolsa por parte do(a) beneficiário(a);
- e) aceitação, por parte do(a) beneficiário(a), de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado(a);
- f) decisão ou ordem judicial;
- g) abandono ou não execução das atividades previstas no plano aprovado;
- h) falecimento do(a) beneficiário(a);
- i) constatação de ausência de residência no exterior na data da inscrição, de experiência internacional mínima exigida, de vínculo empregatício incompatível ou de aposentadoria durante a implementação;
- j) acúmulo de bolsa ou benefício em desacordo com as normas da CAPES;
- k) inadimplência com a CAPES ou com órgão da Administração Pública; e
- l) recebimento de outra bolsa ou benefício não acumulável.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar suspensão, cancelamento e ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O uso indevido da bolsa implicará na necessidade de o(a) bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

11.4. O cancelamento da bolsa, quando fundamentado nas hipóteses deste Edital e nas normas da CAPES, não gera direito a indenização, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e dos recursos administrativos cabíveis.

12. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS e do Comitê Gestor da Rede TEIAS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS e o Comitê Gestor da Rede TEIAS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. O(A) candidato(a) que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

12.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Comitê Gestor da Rede TEIAS pelo e-mail redeteias@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares que vierem a ser publicados pela Propp, pela Aginter ou no Boletim Oficial da UFMS.

13.2. O Comitê Gestor da Rede TEIAS reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.3. A inscrição implica na autorização, pelo(a) candidato(a), do tratamento e compartilhamento de seus dados, exclusivamente para fins do processo seletivo da bolsa na modalidade Pós-Doutorado no Brasil, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail redeteias@ufms.br.

Campo Grande, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630962** e o código CRC **226F7BA3**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6630962



ANEXO I

TEMAS ESTRATÉGICOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS

1. Identificação da Rede

Campo	Informação
Nome da Rede	Rede TEIAS - Transições Sustentáveis e Integração de Água, Energia, Biodiversidade e Produção de Alimentos em um mundo teleacoplado
IES Coordenadora	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
IES Associadas	Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Programa	Programa CAPES-Global.Edu
Modalidade deste edital	Pós-Doutorado no Brasil

2. Temas Estratégicos da Rede TEIAS

1. Biodiversidade e Transições Socioecológicas

Tema voltado à conservação da biodiversidade e da sociobiodiversidade, à restauração ecológica, à governança socioambiental e às soluções baseadas na natureza, integrando os biomas Amazônia, Cerrado-Pantanal, Caatinga e Mata Atlântica em uma perspectiva de sistemas socioecológicos teleacoplados.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012012P2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
UFMS	51001012040P6	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	4
UFMS	51001012018P0	BIOLOGIA VEGETAL	4
UFMS	51001012005P6	ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO	6
UFMS	51001012029P2	BIOLOGIA ANIMAL	4
UFMS	51001012173P6	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
UFAM	12001015025P7	CIÊNCIA ANIMAL E RECURSOS PESQUEIROS	4
UFAM	12001015063P6	ZOOLOGIA	4
UFAM	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	4
UFPB	24001031021P6	CIÊNCIA DO SOLO	3
UFPB	24001031026P8	BIODIVERSIDADE	3
UFPB	24001040001P4	ECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE	4
UFPB	24001015038P5	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA	4
UEM	40004015044P0	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
UEM	40004015074P6	SUSTENTABILIDADE	4

2. Mudanças Climáticas e Transição Energética

Tema voltado à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, à transição energética, ao desenvolvimento de tecnologias limpas e renováveis, à eficiência energética e à integração de soluções sustentáveis para água, biodiversidade, energia e produção de alimentos.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012035P2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE	4
UFMS	51001012175P9	ENGENHARIA ELÉTRICA	3
UFMS	51001012170P7	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	4
UFMS	51001012038P1	COMPUTAÇÃO APLICADA	3
UFMS	51001012007P9	QUÍMICA	5
UFAM	12001015008P5	GEOCIÊNCIAS	3
UFAM	12001015006P2	FÍSICA	4
UFAM	12001015002P7	QUÍMICA	4
UFAM	12001015021P1	ENGENHARIA ELÉTRICA	4
UFAM	12001015179P4	ENGENHARIA MECÂNICA	A
UFPB	24001015072P9	ENERGIAS RENOVÁVEIS	4
UFPB	24001015062P3	ENGENHARIA ELÉTRICA	3
UFPB	24001015084P7	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS	3
UEM	40004015077P5	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	3
UEM	40004015007P7	ECONOMIA	4

3. Segurança Alimentar e Hídrica

Tema voltado à gestão integrada da segurança alimentar e hídrica, ao uso sustentável da água na agricultura e na produção animal, ao manejo de bacias hidrográficas, à qualidade da água, à inovação tecnológica e à produção de alimentos em contextos de vulnerabilidade socioambiental.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	31075010001P2	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	5
UFMS	51001012040P6	CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	4
UFMS	51001012177P1	BIOTECNOLOGIA	4
UFMS	51001012012P2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4
UFMS	51001012171P3	RECURSOS NATURAIS	4
UFMS	51001012034P6	AGRONOMIA	4
UFMS	51001012013P9	CIÊNCIA ANIMAL	4
UFMS	51001012010P0	TECNOLOGIAS AMBIENTAIS	5
UFAM	52001016062P2	INOVAÇÃO FARMACÊUTICA	4
UFPB	24013020001P0	TECNOLOGIA AGROALIMENTAR	3
UFPB	24013020002P7	CIÊNCIAS AGRÁRIAS (AGROECOLOGIA)	3
UFPB	24001015076P4	ENGENHARIA QUÍMICA	3
UEM	40004015034P4	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	4
UEM	40004015073P0	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	3

4. Humanidades, Saberes Tradicionais e Tecnologias Sociais

Tema voltado ao diálogo entre Humanidades, saberes tradicionais, produção artística, tecnologias sociais e inovação, com ênfase em diversidade cultural, linguística e étnica, inclusão, justiça social, defesa de territórios e fortalecimento de vozes locais em ambientes globais.

ODS associados: 04 - Educação de qualidade; 05 - Igualdade de gênero; 09 - Indústria, inovação e infraestrutura; 10 - Redução das desigualdades; 11 - Cidades e comunidades sustentáveis; 13 - Ação contra a mudança global do clima; 15 - Vida terrestre; 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

Programas de Pós-Graduação vinculados

IES	Código do PPG	Nome do PPG	Nota
UFMS	51001012020P5	ESTUDOS DE LINGUAGENS	4
UFMS	51001012178P8	ESTUDOS CULTURAIS	3
UFMS	51001012011P6	LETRAS	5
UFMS	51001012179P4	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO	3
UFMS	51001012031P7	COMUNICAÇÃO	4
UFMS	41002016026P1	PROFARTES	4
UFMS	51001012174P2	ANTROPOLOGIA SOCIAL	3
UFMS	51001012021P1	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	5
UFMS	51001012032P3	PSICOLOGIA	4
UFMS	40001016170P6	FILOSOFIA	4
UFAM	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	4
UFAM	40001016170P6	FILOSOFIA	4
UFPB	24001015053P4	COMUNICAÇÃO E CULTURAS MÍDIÁTICAS	3
UFPB	32001010175P5	PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL	5
UEM	40004015036P7	FILOSOFIA	4
UEM	40004015076P9	MÚSICA	3

ANEXO II
PLANO DE ATIVIDADES – PÓS-DOCTORADO NO BRASIL
Pós-Doutorado no Brasil – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG e IES anfitriã no Brasil:

Tema Estratégico da Rede TEIAS:

Instituição de origem ou vínculo no exterior:

Período pretendido e duração de 10 (dez) meses:

1. Título e resumo

2. Contextualização, justificativa e aderência ao Tema Estratégico

3. Objetivo geral e objetivos específicos

4. Atividades e abordagem metodológica

5. Cronograma mensal ou semanal

6. Resultados, produtos e indicadores

7. Contribuição para internacionalização e redução de assimetrias

8. Estratégia de disseminação/multiplicação

9. Parcerias envolvidas e responsabilidades

10. Referências essenciais

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – candidato(a) e proponente/supervisor(a), conforme a modalidade

ANEXO III

QUALIFICAÇÃO DA PARCERIA INTERNACIONAL Pós-Doutorado no Brasil – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG/IES anfitriã da Rede TEIAS:

Instituição de origem, vínculo ou parceria no exterior:

País de residência do(a) candidato(a):

Nome e vínculo do(a) supervisor(a) no Brasil:

Histórico da cooperação e atividades já realizadas:

Resultados conjuntos existentes:

Potencial de continuidade e produtos esperados:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – responsável pela proposta

ANEXO IV

CARTA DE CIÊNCIA DO PPG Pós-Doutorado no Brasil – Rede TEIAS

À Coordenação/Comitê Gestor da Rede TEIAS,

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação [NOME DO PPG], da [IES], declara ciência e concordância com a proposta apresentada por [NOME DO(A) PROPONENTE] para acolhimento de [NOME DO(A) CANDIDATO(A)], reconhecendo a aderência ao Tema Estratégico [TEMA] e a capacidade institucional de execução.

Contribuição institucional e compromissos do PPG:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – Coordenação do PPG

ANEXO V

CARTA DE ACEITE DO(A) CANDIDATO(A)

Pós-Doutorado no Brasil – Rede TEIAS

Eu, [NOME DO(A) CANDIDATO(A)], residente em [PAÍS], declaro que aceito participar da proposta apresentada por [NOME DO(A) PROPONENTE], vinculada ao PPG [NOME], da [IES], e que estou disponível para desenvolver presencialmente no Brasil o plano aprovado, no período indicado.

Declaro ciência de que a aprovação não assegura implementação e de que deverei cumprir as exigências migratórias, acadêmicas e administrativas da CAPES e das instituições envolvidas.

Endereço de residência no exterior e vínculo atual:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FLUÊNCIA PELO(A) SUPERVISOR(A) NO BRASIL

Pós-Doutorado no Brasil – Rede TEIAS

Declaro, como supervisor(a) brasileiro(a), que [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] possui fluência suficiente em [PORTUGUÊS/ESPAANHOL/INGLÊS] para desenvolver as atividades acadêmico-científicas previstas no Brasil.

A avaliação decorre das seguintes interações: () reunião de trabalho; () entrevista; () contato acadêmico; () outro: _____.

Observações:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – supervisor(a) brasileiro(a)

ANEXO VII

CARTA DO(A) SUPERVISOR(A) NO BRASIL

Pós-Doutorado no Brasil – Rede TEIAS

Eu, [NOME DO(A) SUPERVISOR(A)], docente do PPG [NOME], da [IES], declaro que aceito supervisionar [NOME DO(A) CANDIDATO(A)] durante a execução do plano [TÍTULO], no período de [MÊS/ANO] a [MÊS/ANO].

Comprometo-me a acompanhar as atividades, assegurar condições acadêmicas de acolhimento, integrar o(a) beneficiário(a) ao PPG e à Rede TEIAS, monitorar os produtos e apoiar a disseminação dos resultados.

Infraestrutura e atividades de integração previstas:

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – supervisor(a) brasileiro(a)

ANEXO VIII

TABELA DE PONTUAÇÃO DO BLOCO II — MÉRITO ACADÊMICO (ATÉ 50 PONTOS)

PÓS-DOCTORADO NO BRASIL

Orientações de preenchimento: o(a) candidato(a) ou o(a) proponente deverá informar, para cada código, a quantidade comprovada e o total de pontos, reunindo os comprovantes **em arquivo único**. A Comissão de Seleção validará as informações, desconsiderará itens sem comprovação ou em duplicidade e aplicará os limites de cada grupo. A pontuação máxima será de 200 (duzentos) pontos, sendo a nota **do Bloco II - Mérito Acadêmico**, limitada a

50 (cinquenta) pontos, será calculada por: $N_{II} = \frac{P_b}{200} \times 50$

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
GRUPO I — ATIVIDADES ACADÊMICAS (máximo de 40 pontos)				
Subgrupo I-A — Mobilidade acadêmica e participação em eventos				
I-A-01	Programa de mobilidade acadêmica no exterior (Acima de 60 dias). Comprovação: Certificado ou declaração institucional.	6		
I-A-02	Programa de mobilidade acadêmica no exterior (Até 60 dias). Comprovação: Certificado ou declaração institucional.	3		
I-A-03	Participação em eventos: congressos, Workshops, seminários, feiras e simpósios no Brasil. Comprovação: Certificado de participação.	1		
I-A-04	Participação em eventos: congressos, Workshops, seminários, feiras e simpósios fora do Brasil. Comprovação: Certificado de participação.	3		
TOTAL DO GRUPO I				
GRUPO II — PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (máximo de 40 pontos)				
Subgrupo II-A — Projetos ou programas				
II-A-01	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Inovação ou Internacionalização. Comprovação: Declaração institucional por projeto concluído ou em andamento.	10		
II-A-02	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, por projeto concluído ou em andamento. Comprovação: Declaração institucional por projeto.	5		
Subgrupo II-B — Participação em grupo de pesquisa				
II-B-01	Líder de grupo de pesquisa. Comprovação: Comprovação atualizada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	10		
II-B-02	Membro de grupo de pesquisa. Comprovação: Comprovação atualizada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	5		
TOTAL DO GRUPO II				

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
GRUPO III — PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 80 pontos)				
Subgrupo III-A — Artigos científicos Para fins de pontuação, serão considerados artigos científicos publicados em periódicos classificados como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis/CAPES, referente ao quadriênio 2021-2024, disponível na Plataforma Sucupira, ou conforme o percentil do periódico na plataforma Scopus. Quando o periódico possuir classificação em ambos os sistemas, caberá ao proponente indicar e comprovar o critério utilizado para pontuação, vedada a pontuação cumulativa do mesmo artigo.				
III-A-01	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A1 ou com percentil Scopus entre 87,5% e 100% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	10		
III-A-02	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A2 ou com percentil Scopus entre 75% e 87,4% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	6		
III-A-03	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A3 ou com percentil Scopus entre 62,5% e 74,9% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	3		
III-A-04	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A4 ou com percentil Scopus entre 50% e 62,4% . Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.	2		
Subgrupo III-B — Livros e capítulos de livros				
III-B-01	Livro publicado na área do curso, por livro, em autoria, coautoria ou organização. Comprovação: Cópia da capa, contracapa e sumário.	5		
III-B-02	Capítulo de livro publicado na área, por capítulo, desde que o(a) candidato(a) não conste concorrentemente como autor(a) ou organizador(a) do livro. Comprovação: Cópia da capa, contracapa, sumário e primeira página do capítulo.	2		
TOTAL DO GRUPO III				
GRUPO IV — PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (máximo de 30 pontos)				
Subgrupo IV-A — Produção técnica ou tecnológica				
IV-A-01	Software com registro junto ao INPI, por software. Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	5		
IV-A-02	Pedido de depósito de patente, por produto. Comprovação: Comprovação pelo INPI.	10		
IV-A-03	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto. Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	15		

Cód.	Critério e comprovação	Pontos/ unid.	Qtd.	Total
IV-A-04	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo. Comprovação: Carta de Registro ou de Renovação.	5		
IV-A-05	Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto. Comprovação: Cópia da capa, contracapa e sumário.	5		
IV-A-06	Confecção de maquetes, por maquete. Comprovação: Documentação de autoria.	5		
IV-A-07	Manutenção de obra artística, por obra. Comprovação: Declaração ou documento equivalente.	2		
TOTAL DO GRUPO IV				
GRUPO V — DISTINÇÕES ACADÊMICAS, PRÊMIOS E PRODUTIVIDADE (máximo de 10 pontos)				
Subgrupo V-A — Distinções, prêmios e produtividade				
V-A-01	Distinções acadêmicas ou prêmios de associações científicas. Comprovação: Certificado, ato de concessão ou documento equivalente.	5		
V-A-02	Bolsa de produtividade em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora. Comprovação: Termo de concessão ou comprovante oficial de bolsa vigente.	5		
TOTAL DO GRUPO V				
PONTUAÇÃO FINAL				

ANEXO IX

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO Pós-Doutorado no Brasil – Rede TEIAS

Nome do(a) candidato(a):

PPG e IES:

Tema Estratégico:

Duração/submodalidade:

Nome do(a) avaliador(a):

I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta (até 50 pontos)

Sigla	Critério de Avaliação	Faixa	Nota atribuída
C1	Qualidade científica e consistência do plano de atividades, considerando fundamentação, clareza dos objetivos, metodologia, resultados esperados e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	0–25	
C2	Pertinência e exequibilidade do plano de pós-doutorado no Brasil, sua aderência ao Tema Estratégico, ao PPG e aos objetivos de internacionalização da Rede TEIAS.	0–10	
C3	Potencial de produção conjunta, formação de recursos humanos e colaboração internacional de médio e longo prazo entre o(a) candidato(a), o PPG anfitrião e sua instituição ou rede de origem.	0–10	
C4	Adequação da experiência acadêmico-científica internacional do(a) candidato(a), do PPG anfitrião, do(a) supervisor(a) e da infraestrutura disponível.	0–5	
Subtotal I		50	

II — Mérito Acadêmico (até 50 pontos)

Componente	Máximo	Valor atribuído
Pontuação bruta validada conforme o Anexo VIII	200	
Nota normalizada do Bloco II	50	

$$N_{II} = \frac{P_b}{200} \times 50$$

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO

Componente	Máximo	Nota atribuída
Bloco I — Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta	50	
Bloco II — Mérito Acadêmico (nota normalizada)	50	
NOTA FINAL	100	

Justificativa fundamentada da avaliação:

Declaro não possuir conflito de interesses com a candidatura avaliada e confirmo que as notas acima refletem os critérios do Edital.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – avaliador(a)/membro da comissão temática

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Pós-Doutorado no Brasil – Rede TEIAS

Nome completo do(a) recorrente:

CPF:

Modalidade:

PPG/IES:

Fase objeto do recurso: () análise documental () análise de mérito

Item do Edital questionado:

Fundamentação objetiva do recurso:

Pedido:

Declaro que o recurso não apresenta documento novo destinado a suprir requisito ausente na inscrição.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura – recorrente